



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1012.01/2024-2

O Agente de Licitação/Contratação, por ordem do SECRETÁRIA de GABINETE DO PREFEITO de Acarape/CE, no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BOTA PRA MOER”, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme acervo documental originário da Secretaria demandante.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação de banda de grande notoriedade para execução de show artístico.

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a Contratação por Inexigibilidade de empresa para execução do serviço pleiteado, nos termos e condições a seguir explícitas, aplicando-se as hipóteses indicadas no art. 74 da lei Federal 14.133/21.

Observa-se que mediante os documentos probatórios apresentados pela empresa, como também, levando-se em consideração todos os argumentos que culminaram na escolha deste, observa-se que a presente relação se encontra dotada de elementos preponderantes de notoriedade e consagração no meio público quanto a contratação, conforme exige-se a normas correspondentes, especialmente a que dispõe a Nova Lei de Licitações, vejamos:

Lei Federal 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração.

A contratação do serviço de show artístico da banda “BOTA PRA MOER” por inexigibilidade se justifica pela singularidade e exclusividade da apresentação deste renomado grupo musical, que possui um repertório diferenciado e reconhecido nacionalmente. Além disso, a realização do show durante festa de réveillon de 2024, na Praça do Paço Municipal de Acarape/CE, contribuirá para a valorização cultural e artística do município, proporcionando um momento de entretenimento e celebração para a população local e visitantes.



Considerando a importância do evento e a relevância do grupo musical contratado, a escolha pela contratação por inexigibilidade se mostra adequada e necessária para garantir a qualidade e o sucesso da festa de réveillon de 2024. Dessa forma, a administração pública busca promover um evento memorável e de alto nível, que irá marcar a virada do ano e fortalecer a identidade cultural do município de Acarape/CE.

A contratação deve-se ao fato de que a referida empresa se constitui representante da banda artística em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a banda BOTA PRA MOER possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propões a Administração municipal a realizar aos municípios de Acarape e região, para as festividades do "Réveillon 2024/2025".

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa FABIO DE SOUZA CASTRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.637.041/0001-30, situada na Rua Dom Xisto Albano, n.º 3591, Bairro: Canindezinho, CEP: 60.730-225, Fortaleza/CE.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta de preços apresentada verificou-se que o valor contratual a ser pago pela prestação dos serviços demandados será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o que está compatível com o preço de mercado, posto que se encontra com os preços praticados pela referida empresa junto a outros órgãos, conforme comprovantes anexos aos autos, sendo:

Morada Nova/CE	Russas/CE	Serra Talhada/PE	Capistrano/CE
R\$ 48.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00

Reforça-se que tais preços são oficiais e foram praticados em outras entidades, servindo como meio de comprovação da paridade dos preços ofertados, demonstrando, assim, a compatibilidade dos valores propostos para com a realidade mercadológica.

ACARAPE/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**FRANCISCO TORRES DE MOURA**  
Agente de Licitação / Contratação